



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664
E-mail: cee.rr@hotmail.com



'INTERESSADO: Escola Estadual Clóvis Nova da Costa		
ASSUNTO: Recredenciamento e Autorização para funcionamento		
RELATOR: Nildete Silva de Melo		
PROCESSO: N°. 04/14		
PARECER: N°. 09/14	CEE/RR	APROVADO EM: 22/04/2014

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, em 04/02/14, OF. N° 011/14-SEED-RR/ACRE, por meio do qual a Auditoria do Controle da Rede de Ensino encaminha parecer técnico referente ao pedido de Recredenciamento e Autorização para funcionamento da Escola Estadual Clóvis Nova da Costa, juntamente com 03 (três) vias da Proposta Pedagógica, uma das quais, na forma digital.

Formalizado o Processo n° 04/14, a Presidente deste Conselho, Conselheira Ilma de Araújo Xaud despachou-o à Conselheira Nildete Silva de Melo para análise e emissão de parecer.

Integram o presente processo, as seguintes documentações:

- OFÍCIO n° 011/14/SEED/ACRE, de 04 de Fevereiro de 2014;
- Parecer Técnico SEED/ACRE n° 04/14;
- 01 (uma) via da Proposta Pedagógica impressa;
- 01 (uma) via da Proposta Pedagógica digital.

II. MÉRITO:

1. DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

A Escola Estadual Clóvis Nova da Costa, situada na BR 210, Km 118, na localidade de Jatapulândia, município de Caroebe foi criada por meio do Decreto N° 025-E, de 12 de outubro de 1988 e está autorizada a oferecer o Ensino Fundamental e Médio, por meio da Resolução CEE/RR n° 06/08. Atualmente, a escola atende cerca de 200 alunos distribuídos nos turnos matutino e vespertino.



A Escola adotou o Regimento Geral para as escolas públicas de Roraima e apresenta um Projeto Político Pedagógico bem estruturado, contendo a caracterização e histórico da escola, os marcos referenciais filosófico, situacional e operacional. Traz relação nominal de todos os alunos e dos respectivos pais, registra bom entrosamento com a comunidade e tem corpo docente com nível superior nas áreas de Pedagogia, Química, Matemática Letras, Física e Biologia.

De acordo com informações do Gestor Administrativo, nas demais áreas, os professores estão em formação, alguns fazendo a segunda licenciatura, exceto professor de Artes e Educação Física que a escola, por enquanto, não tem.

Quanto à Educação Inclusiva, a escola afirma não ter alunos com deficiência, mas entende que a escola deve estar preparada para recebê-los, se necessário. Nesse sentido, reclama a ausência de estrutura física, material e humano para atendimento a possíveis alunos com necessidades educativas especiais.

A Escola desenvolve vários projetos como um de desenvolvimento da leitura, outro sobre meio ambiente, um de educação e saúde e um que resultou na construção de um “barracão” que se caracteriza por um amplo espaço de convivência da comunidade.

Apesar do demonstrado esforço da escola, o Projeto Pedagógico faz críticas ao órgão mantenedor pela pouca assistência às necessidades físicas e materiais da escola. Segundo consta, a instituição necessita de ampliação e reforma das dependências existentes, reparos nas redes elétricas, hidráulicas e de ventilação, livro didático em quantidade suficiente para todos os alunos e manutenção dos computadores que compõe um tímido laboratório de informática.

2. DA VISITA *IN LOCO*

No dia 11 do corrente mês, esta relatora, juntamente com a presidente deste Egrégio Colegiado, realizaram visita à escola, para conhecer de perto as condições e funcionamento da referida unidade de ensino e verificar as informações constantes do documento enviado ao Conselho.

Na escola fomos recebidas pelo Gestor Administrativo, Prof. Vagner Fagundes Vieira que prestou as informações solicitadas e deu acesso às dependências da escola. Na



visita, pode-se confirmar as informações constantes no Projeto Pedagógico, especialmente aquelas relativas às deficiências da estrutura física.

Conforme consta na documentação encaminhada, a escola está em mau estado de conservação, necessitando de reforma e melhorias urgentes, construção de local para funcionamento da biblioteca, cujo pequeno acervo está hoje nas dependências de uma estrutura que seria para funcionamento de um posto de saúde, construído na mesma área em que se localiza a escola.

Foi verificado que a escola trabalha com salas multisseriadas em algumas turmas das séries iniciais, pois, segundo o gestor, não há aluno suficiente para compor turmas separadas. Foi confirmado ainda que a escola iniciou o semestre letivo em atraso, por falta de transporte escolar, mas, segundo o gestor, a escola está repondo aula aos sábados e feriados, de tal forma que os dias letivos serão cumpridos integralmente.

Apesar das fragilidades apresentadas, a escola tem importância ímpar na região, pois localiza-se em local estratégico, entre a sede do município, Caroebe e Entre Rios, atendendo crianças e jovens do entorno. O corpo docente está totalmente integrado à escola, residem nas suas proximidades, um dos gestores, inclusive, foi aluno da escola e demonstrou grande comprometimento com a instituição.

III – VOTO DA RELATORA:

Por todo o exposto, sou de parecer favorável ao Recredenciamento e autorização de funcionamento da Escola Clóvis Nova da Costa e submete presente parecer ao Colegiado pleno.

Este é o Parecer.

a) Nildete Silva de Melo - Relatora

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 22 de abril de 2014.



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR
Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664
E-mail: cee.rr@hotmail.com



ILMA DE ARAÚJO XAUD
Presidente do CEE/RR

LEILA SOARES DE SOUSA PERUSSOLO
Vice-Presidente do CEE/RR

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ
Presidente da CEB/CEE/RR

LAYMERIE DE CASTRO RAMOS
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

EVANGIVALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

NILDETE SILVA DE MELO
Presidente da CES/CEE/RR

FAUSTO DA SILVA MANDULÃO
Membro da CEB/CEE/RR

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
SABOIA VILARINS
Membro da CEB/CEE/RR

ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA
Membro da CEB/CEE/RR

RENATO SANTOS BARBOSA
Membro da CEB/CEE/RR

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Membro da CEB/CEE/RR



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Recredencia a Escola Estadual Clóvis Nova da Costa e autoriza seu funcionamento.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno, e considerando o disposto no artigo 3º e incisos I, IV e V do artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20.12.1996; na Lei Complementar nº 041, de 16.06.2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, por 05 (cinco) anos, a Escola Estadual Clóvis Nova da Costa;

Art. 2º Autorizar, por 05 (cinco) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental;

Art. 3º Autorizar, por 03 (três) anos, o funcionamento do Ensino Médio;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.